
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1185, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1185, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Concede comenda Dom José Adelino Dantas
ao senhor João Israel dos Santos, e dá outras
providências. ”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, §1º e 2º da Lei nº328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **José Gilvan Dantas**. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**”, ao senhor **João Israel dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F8651C47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2022. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>